

=LEI Nº 1.169, DE 21 DE AGOSTO DE 1.987=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cz\$851.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cz\$851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

01- LEGISLATIVO

01.01-Câmara Municipal-C.Legislativo

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cz\$500.000,00;
3 1 2 0	Material de Consumo.....	Cz\$ 50.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$ 20.000,00;
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$200.000,00;

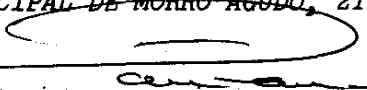
01.02-Câmara Municipal-Secretaria da Câmara

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cz\$ 75.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	-.....Cz\$ 5.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família.....	Cz\$ 1.000,00;
	<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</u>	<u>Cz\$851.000,00.</u>

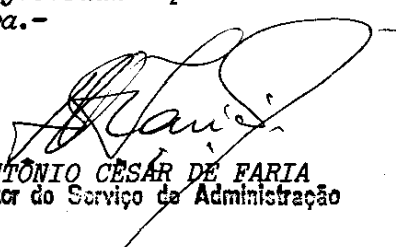
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 19, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964

ARTIGO 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE AGOSTO DE 1.987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração